

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 988/2006 de 3 de Outubro de 2006

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores em eventos de cariz sócio-cultural, organizados por aquelas entidades;

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural da Região com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo;

Considerando que o V Encontro dos Santaclarenses residentes nos Estados Unidos da América, a realizar nos dias 28 e 29 de Outubro de 2006, na cidade de *New Bedford*, constitui uma forma de manter contacto e de proporcionar o convívio entre os participantes neste evento;

Considerando que, neste domínio, assume particular relevo a deslocação de agentes da Região, às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente nos estados Unidos da América;

Considerando, ainda, o parecer favorável da Direcção Regional das Comunidades;

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º, da Constituição da República, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e das disposições conjuntas da alínea c) do n.º 6 do artigo 5.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional e nos termos do artigo 3.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, determino o seguinte:

1. É declarada de reconhecido interesse público a deslocação do Padre José Paulo Machado, docente da Escola Básica e Integrada da Lagoa, na ilha de São Miguel, aos Estados Unidos da América, no período compreendido entre os dias 28 de Outubro e 3 de Novembro de 2006, a fim de participar no V Encontro dos Santaclarenses residentes nos Estados Unidos da América, a realizar nos dias 28 e 29 de Outubro de 2006, na cidade de *New Bedford*.
2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços a prestar e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, deve o dirigente máximo do serviço e organismo da Administração Regional Autónoma de que depende o elemento que participa no evento identificado em 1, promover a sua dispensa e considerá-lo em efectividade de funções durante o período da sua deslocação, devendo, não obstante, e para o efeito, o interessado proceder de acordo com o preceituado no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.
3. O presente despacho produz efeitos imediatos.

20 de Setembro de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.